PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.859 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES MEDIANTE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais-TJMG e com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, visando à cessão de servidores contratados por tempo determinado, para atuação junto aos referidos órgãos públicos estaduais no âmbito da Comarca de Patrocínio-MG.

Art. 2º O convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG terá por objeto a cessão de um profissional no cargo de assistente social, destinado a prestar apoio técnico às atividades jurisdicionais, especialmente nas áreas de família, infância e juventude, e demais matérias que demandem acompanhamento psicossocial.

Art. 3º O convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais terá por objeto a cessão de um servidor no cargo de agente administrativo, destinado a atuar junto à Perícia Criminal da Regional de Patrocínio, em atividades de apoio técnico-operacional e de gestão da cadeia de custódia.

Art. 4º Os vencimentos, encargos e demais despesas decorrentes das

contratações correrão integralmente por conta do Município de Patrocínio-MG, na condição de ente cedente, não havendo repasse financeiro ou contrapartida dos órgãos conveniados.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no que couber, a execução dos convênios firmados, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto à formalização, acompanhamento e prestação de contas.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2028.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal